



Ofício nº 473/2016/GAPRE

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao Requerimento de Informação nº 321/2016, encaminhado pelo Vereador Peter Alexandre Kneubuehler, encaminho em anexo documento da Fundação Municipal de Desportos - FMD.

Atenciosamente,


Fernando Tureck
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC

CHES 13/10/2016 10:26:00
463116 Simre



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



Ofício nº 079/2016-FMD

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2016.

Ilmo Sr.
Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete
Prefeitura de São Bento do Sul

Assunto: **Resposta ao requerimento de informação nº 321/2016**

Prezado Senhor,

Tem este, a presente finalidade de responder ao gabinete sobre os pedidos feitos pela Câmara Legislativa nº 321/2016.

Esta solicitação está dividida em 5 tópicos de informação a cerca do "PROGRAMA SEGUNDO TEMPO":

- 1 – Cópia integral do projeto (Anexo I);
- 2 – Prestação de Contas dos Últimos 2 anos (Anexo II);
- 3 – Locais, Profissionais e estagiários que atendiam em cada polo (Anexo III);
- 4 – Número de alunos atendidos por polos (Anexo IV);
- 5 – Relação dos alunos com dias e horários;

Sobre o Item número 5 explica-se:

O funcionário Sr. Esmael Terres, que a época era coordenador do Programa Segundo Tempo, explicou que os professores remetiam os dados do projeto diretamente no sistema interno do Ministério do Esporte, devido o mesmo ser um projeto federal.

Feito contato com o Ministério do Esporte, com a Sra. Daniele Souza, diretora responsável pelo projeto, a qual informou que todos os dados coletados já foram analisados e descartados, não sendo mais possível o acesso destes. Informou ainda, que em caso de maiores esclarecimentos, o contato deverá ser feito diretamente com ela, pelo número (61) 3217-9470.

Na oportunidade, colhemos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos a disposição, para mais informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,


Luiz Neri Pereira
Presidente
Fundação Municipal de Desportos

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE



CONVÊNIO/ME/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL/
SC/ Nº 034/2007.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO ESPORTE – ME, E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL TENDO
SUA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
DESPORTO DE SÃO BENTO DO SUL NA
CONDIÇÃO DE EXECUTORA, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Senhor **WADSON NATHANIEL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 36.648.291-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 033.330.476-40, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de abril 2007, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **JÚLIO FILGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 18.881.353 SSP/ SP e do CPF nº 118.407.288-41, designado pela Portaria nº 422 de 10 de maio de 2007, e a a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, s/n, São Bento do Sul/SC - CEP: 89.290-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **FERNANDO MALLON**, portador do RG nº 9/R 1092272 SSP/SC e inscrito no CPF nº 609.106.909-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erhard Bollmann, nº 37, São Bento do Sul/SC – CEP: 89.290-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL**, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **OSMAR TELMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.370.250 SSP SC e inscrito no CPF sob nº 222.468.949-72, residente e domiciliado na Rua Frederico Frendrich Junior nº 182, São Bento do Sul/ SC – CEP: 82.290-000, na condição de **EXECUTORA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do Processo nº **58701.000753/2006-00**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, e posteriores alterações e na Portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do

01
+ Pul 8

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto a implantação de 10 (dez) Núcleos de Esporte do Programa Segundo Tempo, em São Bento do Sul/SC, para o atendimento Crianças e jovens, matriculadas no ensino fundamental e médio da rede pública de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENIENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar à **EXECUTORA**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, desde que a **CONVENIENTE** não esteja na inadimplência no SIAFI e/ou restrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **EXECUTORA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;
- e) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- f) fornecer à **EXECUTORA**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);

OH RP
f X

g) fornecer à **EXECUTORA** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

i) prover os meios e facilidades para que a **EXECUTORA** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa.

II – São obrigações do **CONVENIENTE**:

a) Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela **EXECUTORA**;

b) garantir cobertura da contrapartida da **EXECUTORA**;

c) colaborar e adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

III - São obrigações da **EXECUTORA**:

a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;

b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

d) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;



- h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;
- i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que específica, sendo **preferencial** a utilização de sua forma eletrônica, conforme portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente e, nesse caso, adotar-se-á o pregão presencial;
- j) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENIENTE**, sob pena de nulidade;
- k) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- m) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da **GRU** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);
- n) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;
- o) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; (**quando for o caso**)

- p) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- q) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;
- r) cadastrar os participantes do programa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Convênio, na forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- s) atualizar, no prazo máximo de cinco dias úteis, as substituições ocorridas no decorrer da avença, quando aplicável;
- t) restituir a parcela de recursos recebida, em conformidade com o regulamento em vigor, quando descumpridas as obrigações descritas nas alíneas "r" e "s";
- u) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;
- v) enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;
- w) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que a **CONVENIENTE** e a **EXECUTORA** não esteja na inadimplência no SIAFI e/ou restrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC;
- x) selecionar e contratar os recursos humanos objeto desse Convênio mediante critérios que obedeçam o princípio de impessoalidade; e
- y) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **EXECUTORA**, fundamentada em razões concretas





que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, cabendo a **CONCEDENTE** destinar a importância de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME** no Orçamento Fiscal da União para 2007, na Lei 11.451 de 07 de fevereiro de 2007 (D.O.U de 08.02.2007), observadas as características abaixo discriminadas, cabendo à **CONVENENTE** a contrapartida de recursos financeiros no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, equivalentes a **72,65% (setenta e dois vírgula sessenta e cinco por cento)** e **27,35% (vinte e sete vírgula trinta e cinco por cento)** do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

Programa de Trabalho: 27.812.8028.4377.0001

Natureza da Despesa: 33.40.41

Fonte: 118

Nota de Empenho: 2007NE000644, de 10 de agosto de 2007, no valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula,



deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **CONCEDENTE** promoverá a liberação de **20% (vinte por cento)** dos recursos de sua responsabilidade, representando um dispêndio de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, para que a **EXECUTORA** efetue o cadastramento dos participantes do Programa objeto deste Convênio.

O restante dos recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)** serão liberados em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e a crédito de conta específica aberta na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 104** conta corrente sob nº **006.9-8**, na Agência **0628**, em nome da **EXECUTORA** e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENIENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **EXECUTORA** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **EXECUTORA** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **EXECUTORA**, devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.



CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio serão de propriedade da União, e permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção da **CONVENIENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relatório de Execução da Receita e Despesa;
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- h) cópia autenticada dos comprovantes de despesas; relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
- i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j) cópia do extrato da conta bancária específica;
- k) comprovante de recolhimento dos recursos ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- l) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra; (**quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia**)
- m) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;



- n) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- o) relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- p) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **EXECUTORA** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou

condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **EXECUTORA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, em nome do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, com a utilização de Guia de Recolhimento da União, a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do "Código Identificador" de que trata a **Cláusula Segunda** (Das Obrigações):

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto da avença;
 - 2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

07 14
A S

- d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A **EXECUTORA** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

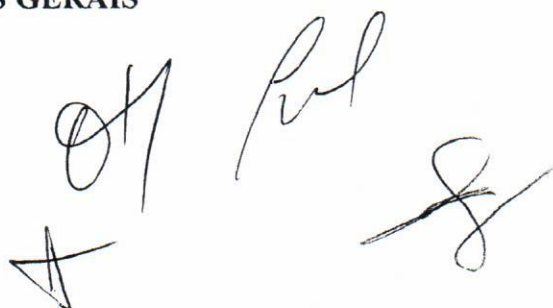
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número, e valor do instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c) resumo do objeto;
- d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes;
- f) prazo de vigência e data da assinatura; e
- g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:





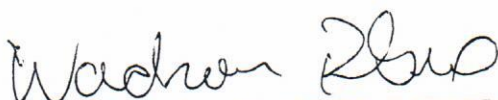
- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília, 15 de outubro de 2007.


WADSON NATHANIEL RIBEIRO
Secretário Executivo


FERNANDO MALLON
Prefeito Municipal de São Bento do Sul


JULIO FILGUEIRA
Secretário Nacional de Esporte
Educativo - SNEED/ ME


OSMAR TELMA
Presidente da Fundação Municipal de Desportos
do Município de São Bento do Sul

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME:
CPF:

1



Segunda-Feira



SESI SC



BRASIL
UM PAÍS DE TODOS

FMD
Fundação Municipal de Desportos

SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO



SUMÁRIO

1 - Dados da Entidade	2
2 - Apresentação	3
3 - Características Locais e Regionais	4
4 - O Projeto (Metodologia Empregada)	6
5 - Justificativa	9
6 - Objetivo Geral	10
7 - Objetivo(s) Específicos	11
8 - Metas	12
8.1 - Nº de Crianças Beneficiadas	12
8.2 - Faixa Etária	12
8.3 - Nº de Municípios	12
8.4 - Nº de Núcleos	12
8.5 - Nº de Profissionais Envolvidos	12
8.6 - Período de Funcionamento	12
8.7 - Modalidades que Serão Desenvolvidas	12
9 - Quadro Demonstrativo dos Núcleos Esportivos	13
10 - Metodologia de Implementação	14
10.1 - Transporte	14
10.2 - Critério de Seleção de Crianças	14
10.3 - Instalações dos Núcleos (Espaço Físico)	14
10.4 - Alimentação	15
10.5 - Reforço Escolar	15
10.6 - Unidades - Modalidades	15
10.7 - Avaliação e Controle	27
10.8 - Material Esportivo Necessário	27
Anexo 01	30
Anexo 02	31
Anexo 03	32
Anexo 04	33



PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

São Bento do Sul - SC

1 - DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul.

Presidente: Osmar Telma

Coordenador: Marcos Pollum

Endereço: Trav. José Zipperer, 100 – Bairro: Centro – CEP: 89290-000 – São Bento do Sul / SC

Fone/Fax: (47) 3631-6042

E-mail: secretariafmd@matrix.com.br

2 - APRESENTAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Largo Hugo Fischer, 33 – Bairro: Centro – CEP: 89290-000 – São Bento do Sul / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.406.542/0001-94, sem fins lucrativos, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade e de sexo.

Objetiva através deste projeto, incrementar a iniciação e/ou prática esportiva dos educandos da rede de ensino de São Bento do Sul

Entende que seu público alvo são todas as crianças matriculadas nas unidades escolares de São Bento do Sul.

A **FMD** deseja ser, ainda mais atuante nas escolas, realizando visitas, eventos e promoções.

Almeja também formar parcerias com empresas e entidades locais, para aumentar e/ou melhorar a abrangência e qualidade de seus projetos sociais.

A **FMD** pretende fortalecer a sua atuação como uma entidade de apoio ao esporte e ao lazer em São Bento do Sul, reconhecida como formadora de talentos nas diversas modalidades por ela apoiadas, cumpridora de seus deveres e indispensável para a comunidade.



3 - CARACTERÍSTICAS LOCAIS E REGIONAIS

São Bento do Sul esta localizada na Região Norte Nordeste do Estado na Microrregião do Alto Vale do Rio Negro, possui hoje 73.000 habitantes.

Os primeiros habitantes vieram da Áustria, Bavária, Prússia, Polônia, Saxônia, Tchecoslováquia e mesmo o Brasil eram os países de origem dos primeiros habitantes. Enfrentaram uma realidade dura: mata virgem, floresta densa, povoada por inúmeros animais e pássaros. Foi preciso muita coragem e vontade de trabalhar para construir aqui uma réplica, ao menos parecida com a pátria que deixaram.

Das mais de 200 empresas de móveis que movimentam a economia municipal, estão a maior exportadora e a maior indústria de móveis do Estado. A maioria das empresas são moveleiras com mais de meio século de tradição.

A interação cultural, as tradições e o espírito empreendedor deste povo é que faz São Bento do Sul a terra dos Móveis, Cidade da Música, do Folclore e, recentemente, do turismo, em especial, o de negócios e do ecoturismo.

Trouxeram sua história, usos, lembranças, língua e saudade. Cultivavam os campos e a cultura expressada na música, literatura, no teatro. Um misto de lembrança e determinação de vencer compensava as imensas dificuldades.

A madeira, o futuro:

São Bento do Sul descobriu na transformação da madeira sua vocação. No início a madeira da floresta moldou ranchos, cercas e vendas. Antes das



indústrias vieram as serrarias, carpintarias, barricarias, tamancarias e marcenarias. As Rodas d'água e tração animal moviam serras, furadeiras e tupias.

Da imbuía, do pinheiro e da canela eram produzidos móveis, cabos de ferramentas, equipamentos para agricultura e carroças. Da iniciativa do pequeno agricultor em montar sua fábrica artesanal, São Bento do Sul começou a delinear seu futuro. Hoje, com 131 anos de fundação, o município é a Capital Nacional dos Móveis e se destaca nos setores cerâmico, plástico, metalúrgico, fiação e tecelagem.

4 - O PROJETO (METODOLOGIA EMPREGADA)

O Programa Segundo Tempo, que é uma iniciativa do Governo Federal, em conjunto com o Ministério dos Esportes, surgiu no momento em que nossa cidade necessita de apoio para complementar um trabalho que esta sendo desenvolvido com responsabilidade e dedicação. Projeto este que incrementara e dará corpo ao processo de socialização das crianças jovens e adolescentes de nosso município que serão beneficiados.

Por parte da **FMD**, o projeto terá como respaldo o resgate e a valorização do esporte educacional como meio educativo. Assim, o projeto estende-se além das simples pratica desportiva para a construção de novos conceitos de cidadania, de envolvimento e participação social. Realmente, é necessário que a escola tenha um compromisso básico: a formação moral da criança. O currículo escolar não pode ser reduzido a conteúdos desconexos com a realidade social. É importante garantir à criança, uma formação mais humana, mais solidária, principalmente comprometida com a vida coletiva.

Nesta ótica a **FMD**, visa a socialização da criança através das atividades esportivas. Além disso, utiliza a motivação lúdica intrínseca do jogo esportivo para aumentar a motivação da criança de ir a escola. Isso destaca o projeto como importante ferramenta pedagógica, pois aumenta a responsabilidade da criança frente às disciplinas teóricas para manter um bom rendimento escolar. Dessa forma, busca-se intervir diretamente na qualidade das aulas de educação física através de (re)construção de novos modelos esportivos.

Sem duvida este novo modelo esportivo implantado pelo Ministério dos Esportes, poderá contribuir de forma muito significativa na educação escolar,

especialmente por constituir-se de uma gama de atividades esportivas, unidas com reforço escolar e reforço alimentar em contra turno de aula aumentando a expectativa de vida nova e minimização de problemas sociais.

Nesse contexto, o esporte escolar não pode ser reduzido a simples execução de exercícios físicos. Deve ter uma proposta de trabalho que esteja, no mínimo, em consonância com os anseios sociais, justificar-se pela sua importância didático-pedagógica essencialmente marcada pela afetividade e pela socialização da criança. Estas são as características distintivas do esporte, pois através da ludicidade das atividades esportivas é possível a construção de valores mais humanos. Além disso, através do lúdico podemos estimular o potencial da criatividade, da inventividade, questões tão necessárias no processo de formação escolar.

Contudo, pela própria construção histórica do esporte no Brasil, tivemos a associação da educação física ligada intimamente com os códigos militares. Como o esporte já desfrutava de um forte prestígio social e os objetivos do esporte coadunavam-se com os objetivos do exercito, assim, observamos a utilização em larga escala do desporto nas aulas de educação física, caracterizando a subordinação da educação física aos códigos esportivos.

Esse modelo esportivo escolar, além de ser criticado pelos intelectuais da área, ainda hoje esta presente na proposta curricular de muitos Estados. Pode-se observar esta pratica esportiva em muitas escolas, seja ela estadual, municipal ou particular. O modelo esportivo almejado pela **FMD** tem no seu bojo uma critica a este modelo quem ainda tem supremacia nos meios escolares. De fato, o esporte escolar não pode ser encarado como atividade "fim" mas sim como atividade "meio". A educação física escolar tem que se consolidar assim, num espaço e tempo onde são trabalhadas as relações mais humanas, mais socializadas que auxiliem na redução de agressividade e no excesso de individualidade causada pela

competitividade social. Destaca-se que, esta individualidade tem o reforço escolar de disciplinas essenciais teóricas, onde o aluno é levado a abstrair um grande e massivo conteúdo teórico, junto com reforço alimentar que suprirá as carências de vitaminas encontradas na sua alimentação diária. Nesse sentido, é possível amenizar este problema através da prática esportiva lúdica, onde a participação do jogo é mais importante que a performance esportiva.

De fato, observamos que a Educação Física escolar segue seu ritmo histórico sem que haja uma penetração teórica de maior profundidade. Neste sentido, o Projeto Segundo Tempo absorve as correntes críticas, novas filosofias, novas tendências, sobre tudo novos conhecimentos produzidos na área que normalmente não chegam se quer ao conhecimento dos profissionais envolvidos com a escola. Além disso, quando o professor adquirir esse conhecimento terá respaldo e força para implantá-lo no seu cotidiano escolar, pois não enfrenta resistências diversas do tipo: material; local; a direção escolar; os próprios alunos e a falta do que fazer.



5 - JUSTIFICATIVA

Hoje a vida mostra vários caminhos a crianças, adolescentes e jovens de nosso país, caminhos bons e ruins, que muitas vezes precisam ser mostrados efetivamente qual é o melhor seguir, traçando um caminho correto e do bem.

Reconhecendo que historicamente o esporte no Brasil tem sido entendido numa visão limitada que muitas vezes levou a sociedade a vê-lo apenas na perspectiva de esporte de rendimento, e considerando o esporte como um fenômeno dos mais importantes desse início de milênio, devemos construir um direito de todos e inseri-lo na sociedade, que se diz contemporânea, como conceito de uma nova abrangência, sendo visto tanto como esporte de rendimento, mas principalmente como esporte educação e esporte participação.

Constata-se que o esporte educacional deve ser uma manifestação principalmente escolar, mas que pode ocorrer em outros ambientes o qual tem por finalidade o desenvolvimento integral do cidadão, exercitando a democracia e principalmente contribuindo para o exercício da plena cidadania.

6 - OBJETIVO GERAL

Oferecer condições de sociabilização e aumentar o universo cultural do indivíduo, desenvolvendo a criatividade e habilidades que serão exigidas no cotidiano, Contribuindo para a formação integral de um novo cidadão utilizando o esporte como meio sócio-educativo que conduza a este caminho, o qual entendemos como essencial.

7 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aplicar o projeto "Segundo Tempo" ao maior numero possível de crianças, adolescentes e jovens em condições de risco social em nossa cidade;
- Incentivar a pratica desportiva diversificada para o publico alvo;
- Integração do projeto "Segundo Tempo" com a escola, interagindo como subsidio educacional;
- Divulgar o projeto "Segundo Tempo" como suporte para formação integral do cidadão;
- Disseminar a pratica dos desportos;
- Estimular o exercício da cidadania e civismo.

8 - METAS

8.1) NUMERO DE CRIANÇAS BENEFICIADAS:

Este projeto atenderá 2000 crianças – em atividades esportivas

8.2) FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS:

7 a 17 anos

8.3) NÚMERO DE MUNICÍPIOS:

01 (um) – São Bento do Sul - SC

8.4) NÚMERO DE NÚCLEOS:

10 (dez)

8.5) NÚMERO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

30 (trinta) 10 coordenadores e 20 monitores.

8.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

10 (dez) Meses

8.7) MODALIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS:

- Basquetebol;
- Caratê;
- Futsal;
- Handebol;
- Tênis de Mesa;
- Voleibol;
- Xadrez.



9 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS NÚCLEOS ESPORTIVOS

UF	Município	Núcleo	Nº Crianças	Total Geral
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Baselisse Carvalho Ramos Virmond	200	200
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Dalmir Pedro Cubas	200	400
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Denise Christine Harms	200	600
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Emílio Engel	200	800
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Lúcia Tschoeke	200	1000
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Cel. Osny Vasconcelos	200	1200
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Pres. Castelo Branco	200	1400
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Profª. Adélia Luz	200	1600
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Rodolfo Berti	200	1800
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Sophia Schwedler	200	2000



10 - METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

10.1) TRANSPORTE:

Poderá ser efetuado um convênio com empresa local concessionária do transporte público municipal, onde cada aluno envolvido poderá ter um vale transporte especial.

10.2) CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS:

Crianças matriculadas nas unidades escolares de São Bento do Sul, priorizando os educandos que mostrarem uma condição socioeconômica menos favorecida.

10.3) INSTALAÇÕES DOS NÚCLEOS - ESPAÇO FÍSICO

10.3.1) E.B.M. Baselisse Carvalho Ramos Virmond
Possui Ginásio de Esportes

10.3.2) E.B.M. Dalmir Pedro Cubas
Possui Ginásio de Esportes

10.3.3) E.B.M. Denise Christine Harms
Possui quadra descoberta

10.3.4) E.B.M. Emílio Engel
Possui Ginásio de Esportes

10.3.5) E.B.M. Lúcia Tschoeke
Possui Ginásio de Esportes



10.3.6) E.B.M. Cel. Osny Vasconcellos

Possui Ginásio de esportes

10.3.7) E.B.M. Pres. Castelo Branco

Possui Ginásio de Esportes

10.3.8) E.B.M. Profª. Adélia Luz

Possui Ginásio de Esportes

10.3.9) E.B.M. Rodolfo Berti

Possui Ginásio de Esportes

10.3.10) E.B.M. Sophia Schwedler

Possui quadra descoberta

10.4) ALIMENTAÇÃO:

Será viabilizada de acordo com os valores repassados para este fim, juntamente com as parcerias que serão buscadas com empresas locais, para que se possa incrementar a alimentação que os educandos participantes do projeto receberão.

10.5) REFORÇO ESCOLAR (Material de Aula):

Serão buscadas parcerias para fornecimento de material escolar. Serão investigadas as principais necessidades de cada núcleo para elaboração dos temas que serão ministrados nestas aulas temas como sexualidade, cultura, conhecimentos gerais, nutrição, higiene pessoal, preservação ambiental, Informática, entre outros.



10.6) UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS PELO PROGRAMA, MODALIDADES A SEREM IMPLANTADAS.

A Proposta de trabalho da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul para os núcleos do Programa Segundo Tempo, é que as turmas sejam divididas em turmas de 100 crianças no horário matutino e 100 crianças no horário vespertino, que serão novamente divididas em turmas de 50 crianças para que se possa otimizar a utilização do Ginásio e/ou Quadra de Esportes. Também será implantada a modalidade de Xadrez e/ou Tênis de Mesa com o mesmo objetivo, já que estas modalidades serão trabalhadas em salas e não no Ginásio e/ou Quadra de Esportes.

As turmas iniciarão e terminaram as atividades em horários diferentes, esta adequação se mostrou necessária para que as duas turmas são utilizem o Ginásio ao mesmo tempo, certamente estaremos assim melhorando a qualidade do Programa.

10.6.1) E.B.M. Baselisse Carvalho Ramos Virmond

Modalidades a serem implantadas:

- Voleibol;
- Xadrez;
- Futsal.

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
08:15	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez
10:20		Voleibol		Voleibol		Voleibol
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
13:55	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez
16:00		Voleibol		Voleibol		Voleibol
16:55						

10.6.2) E.B.M. Dalmir Pedro Cubas

Modalidades a serem implantadas:

- Handebol;
- Tênis de Mesa;
- Voleibol.

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
08:15	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa
10:20		Voleibol		Voleibol		Voleibol
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
13:55	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa
16:00		Voleibol		Voleibol		Voleibol
16:55						

10.6.3) E.B.M. Denise Christine Harms

Modalidades a serem implantadas:

- Xadrez;
- Caratê;
- Basquetebol.

Esta Unidade Escolar possui 01 Quadra de Esportes descoberta. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Caratê		Caratê		Caratê	
08:15	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
10:20		Caratê		Caratê		Caratê
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Caratê		Caratê		Caratê	
13:55	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
16:00		Caratê		Caratê		Caratê
16:55						

10.6.4) E.B.M. Emílio Engel

Modalidades a serem implantadas:

- Handebol;
- Futsal;
- Tênis de Mesa.

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Futsal		Futsal		Futsal	
08:15	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa
10:20		Futsal		Futsal		Futsal
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Futsal		Futsal		Futsal	
13:55	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa	Handebol	T. Mesa
16:00		Futsal		Futsal		Futsal
16:55						

10.6.5) E.B.M. Lúcia Tschoeke

Modalidades a serem implantadas:

- Futsal;
- Tênis de Mesa;
- Voleibol;

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
08:15	T. Mesa	Futsal	T. Mesa	Futsal	T. Mesa	Futsal
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Futsal	T. Mesa	Futsal	T. Mesa	Futsal	T. Mesa
10:20		Voleibol		Voleibol		Voleibol
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
13:55	T. Mesa	Futsal	T. Mesa	Futsal	T. Mesa	Futsal
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Futsal	T. Mesa	Futsal	T. Mesa	Futsal	T. Mesa
16:00		Voleibol		Voleibol		Voleibol
16:55						

10.6.6) E.B.M. Cel. Osny Vasconcellos

Modalidades a serem implantadas:

- Xadrez;
- Futsal;
- Voleibol.

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
08:15	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez
10:20		Voleibol		Voleibol		Voleibol
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
13:55	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez	Futsal	Xadrez
16:00		Voleibol		Voleibol		Voleibol
16:55						

10.6.7) E.B.M. Pres. Castelo Branco

Modalidades a serem implantadas:

- Basquetebol;
- Xadrez;
- Handebol;

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Handebol		Handebol		Handebol	
08:15	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
10:20		Handebol		Handebol		Handebol
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Handebol		Handebol		Handebol	
13:55	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
16:00		Handebol		Handebol		Handebol
16:55						

10.6.8) E.B.M. Profª. Adélia Luz

Modalidades a serem implantadas:

- Basquetebol;
- Xadrez;
- Futsal.

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Futsal		Futsal		Futsal	
08:15	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
10:20		Futsal		Futsal		Futsal
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Futsal		Futsal		Futsal	
13:55	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
16:00		Futsal		Futsal		Futsal
16:55						

10.6.9) E.B.M. Rodolfo Berti

Modalidades a serem implantadas:

- Xadrez;
- Futsal;
- Basquetebol.

Esta Unidade Escolar possui 01 Ginásio de Esportes. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Futsal		Futsal		Futsal	
08:15	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
10:20		Futsal		Futsal		Futsal
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Futsal		Futsal		Futsal	
13:55	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez	Basquete	Xadrez
16:00		Futsal		Futsal		Futsal
16:55						

10.6.10) E.B.M. Sophia Schwedler

Modalidades a serem implantadas:

- Voleibol;
- Xadrez;
- Caratê.

Esta Unidade Escolar possui 01 Quadra de Esportes descoberta. Como pode ser observado no quadro abaixo, será necessário que as turmas iniciem e terminem suas atividades com uma aula (55 min) de diferença. Esta situação se mostra necessária para que não coincida o horário de duas modalidades coletivas.

MATUTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
07:20	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
08:15	Xadrez	Caratê	Xadrez	Caratê	Xadrez	Caratê
09:10	RA	RA	RA	RA	RA	RA
09:25	Caratê	Xadrez	Caratê	Xadrez	Caratê	Xadrez
10:20		Voleibol		Voleibol		Voleibol
11:15						
VESPERTINO						
	SEGUNDA		QUARTA		SEXTA	
Horário	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02	Turma 01	Turma 02
13:00	Voleibol		Voleibol		Voleibol	
13:55	Xadrez	Caratê	Xadrez	Caratê	Xadrez	Caratê
14:50	RA	RA	RA	RA	RA	RA
15:05	Caratê	Xadrez	Caratê	Xadrez	Caratê	Xadrez
16:00		Voleibol		Voleibol		Voleibol
16:55						

10.7) AVALIAÇÃO E CONTROLE

As crianças atendidas serão cadastradas em uma ficha (padrão). Os Professores entregarão a coordenação geral ao final de cada mês de trabalho, diário de presença (padrão) devidamente preenchida, e relatório (padrão) de suas atividades durante as aulas.

Os diretores das unidades escolares serão procurados pela coordenação geral, e responderão a um questionário quanto ao desempenho e comprometimento dos professores e acadêmicos envolvidos no programa.

O modelo dos documentos de controle e avaliação seguem em anexo.

Anexo 1 – Relatório Mensal de Atividades

Anexo 2 – Controle de Frequência

Anexo 3 – Conteúdo Programático e Avaliação do Diretor da Unidade Escolar

Anexo 4 – Autorização e Ficha de Inscrição

10.8) MATERIAL ESPORTIVO NECESSÁRIO:

10.8.1) Modalidade de Basquetebol (04 núcleos):

Material	Quantidades	
	Por núcleo	Total
Bolas de basquete	10	40
Cones	10	40
Tabelas Extras (lateral da quadra)	04	16
Redes p/ cesta (par)	06	24

10.8.2) Modalidade de Voleibol (05 núcleos):

Material	Quantidades	
	Por núcleo	Total
Bolas de Voleibol	10	50
Redes	02	10
Cones	10	50

10.8.3) Modalidade de Futsal (06 núcleos):

Material	Quantidades	
	Por núcleo	Total
Bolas de Futsal	10	60
Cones	10	60
Redes para as traves	04	24

10.8.4) Modalidade de Handebol (10 núcleos):

Material	Quantidades	
	Por núcleo	Total
Bolas de Handebol – H1	10	30
Cones	10	30
Bamboles	04	12
Bolas Nogan - nº 10	04	12

10.8.5) Modalidade de Xadrez (07 núcleos):

Material	Quantidades	
	Por núcleo	Total
Tabuleiros	26	182
Jogos de peças	13	91
Relógios de Xadrez	06	42
Tabuleiro Mural	01	07

10.8.6) Modalidade de Tênis de Mesa (03 núcleos):

Material	Quantidades	
	Por núcleo	Total
Raquetes	40	120
Mesas	20	60
Bolas	400	1200

10.8.7) Modalidade de Caratê (02 núcleos):

Não será necessário nenhum material específico para o desenvolvimento das atividades desta modalidade.



"O ESPORTE E A ESCOLA NO MESMO TIME"

AUTORIZAÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhores pais e/ou Responsáveis

Estamos convidando seu filho para participar do **PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**. Uma parceria do Ministério dos Esportes e Fundação Municipal de Desportos. Este Programa atende crianças de 07 a 17 anos, matriculadas no Ensino Público Fundamental. A proposta é de oferecer a oportunidade de participação em atividades recreativas, jogos esportivos e outras atividades educativas no período ao oposto ao da escola.

Para todos os inscritos oferecemos lanche como reforço alimentar.

Lembramos que este Programa é totalmente **GRATUÍTO**, e o número de vagas é limitado.

Contamos com sua colaboração.

Para que seu filho participe precisamos de sua autorização.

Por gentileza, preencha e assine abaixo:

NOME COMPLETO DA CRIANÇA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	CART. IDENTIDADE:
DATA NASCIMENTO: / /	NACIONALIDADE:
COLÉGIO:	SÉRIE:
PESO:	ALTURA:
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
TELEFONE COMERCIAL DO PAI / MÃE:	

Assinatura do Responsável

Dias e horários da turma: _____

Em caso de dúvidas, ligue: _____



MODELO/FICHA DE CADASTRO GERAL/PROFESSORES

FICHA DE CADASTRO GERAL/PROFESSORES

NOME: _____
DATA DE NASC.: ____/____/____ SEXO: () MASC. () FEM
CPF nº: _____ RG nº: _____
CREF nº: _____ CADASTRO PMJS nº: _____
TÍTULO DE ELEITOR nº: _____ POSSUI CARTEIRA DE MOTORISTA? () SIM () NÃO
NATURALIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
END.: _____ Nº: _____ COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ - TEL. RES.: _____
TELEFONE CEL: _____ TEL COMERCIAL: _____
E-MAIL: _____
FONTE PAGADORA: () FME () SEGUNDO TEMPO/BRASILIA () ASSOCIAÇÕES
() SECRETARIA DE EDUCAÇÃO () SEGUNDO TEMPO/FLORIANÓPOLIS
GRAU DE ESCOLARIDADE: () CURSANDO SUPERIOR () SUPERIOR COMPLETO () _____
NOME DA INSTITUIÇÃO ONDE ESTUDA OU ESTUDOU: _____
MODALIDADE ESPORTIVA QUE IRÁ LECIONAR NO PEC: _____
NOME DA(S) UNIDADE(S) QUE IRÁ TRABALHAR: _____

SÃO BENTO DO SUL, _____ DE _____ 2006.

ASSINATURA DO PROFESSOR



PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Conteúdos e Atividades desenvolvidas

Observação do(a) diretor(a) em relação ao trabalho desenvolvido pelo instrutor(a):

- a) frequência: () satisfatório () insatisfatório
comprometimento: () satisfatório () insatisfatório
c) ética profissional: () satisfatório () insatisfatório
d) aplicação dos conteúdos programados: () satisfatório () insatisfatório
e) relacionamento com os alunos: () satisfatório () insatisfatório
Outras observações (se necessário): _____

Assinatura do
Diretor(a)

Assinatura do Professor(a)



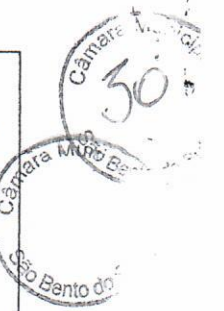
CONTROLE DE FREQUÊNCIA

PÓLO: _____ DIAS: _____

MÊS: _____ HORÁRIO: _____

PROFESSOR: _____

ATLETA		DATA												NT	C	F
1																
2																
3																
4																
5																
6																
7																
8																
9																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																
21																
22																
23																
24																
25																
26																
27																
28																
29																



ANEXO XXII

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

DADOS DA INSTITUIÇÃO / PROJETO

01. NOME DO ORÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL

02. EXERCÍCIO

2008

03. TÍTULO DO PROJETO
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

04. PROCESSO DE
CONCESSÃO

05. Nº DO CONVÊNIO
0034/2007

06. PERÍODO DE VIGÊNCIA
01/03/2008
15/12/2008

07.
RECURSOS

1. CONCEDENTE
2. CONTRAPARTIDA
3. REND. APLIC. FINANC.

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

08. REC	09. ITEM	10. FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	11. CGC	12. NATUREZA DA DESPESA	13. Nº / NAT. DOCUMENTO	14. DATA	15. CH / OB	16. DATA	17. VALOR R\$
1	01	LÚCIA DE SOUZA ESPORTES	07.258.985/0001-07	33.90.30.14.00.00.00.0624	NF 000438	04/03/2008	000002	05/03/2008	3.130,73
1	02	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009138	12/03/2008	000003	17/03/2008	612,00
1	03	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009139	12/03/2008	000003	17/03/2008	306,00
1	04	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009140	13/03/2008	000003	17/03/2008	306,00
1	05	PADARIA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000144	03/03/2008	000004	17/03/2008	167,20
1	06	PADARIA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000145	04/03/2008	000004	17/03/2008	136,80
1	07	PADARIA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000146	05/03/2008	000004	17/03/2008	144,45
1	08	PADARIA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000147	06/03/2008	000004	17/03/2008	176,55
1	09	PADARIA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000149	10/03/2008	000004	17/03/2008	321,00
1	10	PADARIA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001150	13/03/2008	000004	17/03/2008	304,00
1	11	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001408	03/03/2008	000005	17/03/2008	419,44
1	12	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001409	05/03/2008	000005	17/03/2008	466,40
1	13	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001411	07/03/2008	000005	17/03/2008	849,84
1	14	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001416	10/03/2008	000005	17/03/2008	375,20
1	15	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001417	12/03/2008	000005	17/03/2008	418,10
1	16	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001418	14/03/2008	000005	17/03/2008	849,84
2	17	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 03/2008	07.135.132/0001-70	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 232	31/03/2008	000006	31/03/2008	4.982,62
2	18	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 03/2008	07.135.132/0001-70	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 237	31/03/2008	000006	28/03/2008	5.510,00
2	19	PENSÃO ALIMENT. PROF. DORCEL BECKER. 03/2008	07.135.132/0001-70	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 232	31/03/2008	000007	31/03/2008	160,08
2	20	RESCISÃO ESTAGIÁRIO CARLOS S. BONA REF. 03/2008	07.135.132/0001-70	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 231	31/03/2008	000009	01/04/2008	280,00
1	21	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 9265	31/03/2008	000010	02/04/2008	408,00
1	22	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 9266	28/03/2008	000010	02/04/2008	612,00
1	23	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000151	19/03/2008	000011	02/04/2008	304,00
1	24	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000156	24/03/2008	000011	02/04/2008	321,00
1	25	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000157	26/03/2008	000011	02/04/2008	304,00
1	26	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000158	27/03/2008	000011	02/04/2008	321,00
1	27	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000159	31/03/2008	000011	02/04/2008	152,00
1	28	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001483	17/03/2008	000013	03/04/2008	421,50
1	29	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001484	19/03/2008	000013	03/04/2008	466,40
1	30	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001487	26/03/2008	000013	03/04/2008	418,10
1	31	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001486	24/03/2008	000013	03/04/2008	375,20
1	32	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001487	28/03/2008	000013	03/04/2008	849,84
1	33	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001489	31/03/2008	000013	03/04/2008	421,50
2	34	INSS RETIDO S/ AGTO DOS PROFESSORES REF. 03/08	07.135.132/0001-70	33.90.04.99.00.00.00.0100	DESP. EX. 80	31/03/2008	000014	10/04/2008	60,00
1	35	RESC. DE ESTAGIÁRIO STUART HOFMANN REF. 04/08	07.135.132/0001-70	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 362	15/04/2008	000015	16/04/2008	152,00
1	36	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	NF 000162	01/04/2008	000016	16/04/2008	321,00
1	37	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	NF 000163	02/04/2008	000016	16/04/2008	321,00
1	38	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	NF 000166	07/04/2008	000016	16/04/2008	304,00

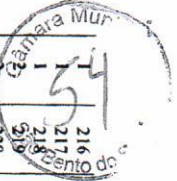
22



39	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	NF 00167	09/04/2008	000016	16/04/2008	321,00
40	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	NF 000168	14/04/2008	000016	16/04/2008	304,00
41	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001490	02/04/2008	000017	16/04/2008	466,40
42	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001491	04/04/2008	000017	16/04/2008	849,84
43	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001601	07/04/2008	000017	16/04/2008	373,20
44	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001602	09/04/2008	000017	16/04/2008	418,10
45	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001603	11/04/2008	000017	16/04/2008	849,84
46	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001616	14/04/2008	000017	16/04/2008	421,50
47	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009293	03/04/2008	000018	16/04/2008	306,00
48	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009331	03/04/2008	000018	16/04/2008	306,00
49	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009353	07/04/2008	000018	16/04/2008	306,00
50	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009395	10/04/2008	000018	16/04/2008	306,00
51	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009417	14/04/2008	000019	16/04/2008	306,00
52	RESCISÃO PROFESSOR DORCEL L BECKER REF. 04/08	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 288	24/04/2008	000019	25/04/2008	218,96
53	PENSÃO ALIMENT. REF. RESC. DORCEL L BECKER	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 288	24/04/2008	000019	25/04/2008	93,84
54	FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REF. 04/2008	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 305	30/04/2008	900061	29/04/2008	5.207,20
55	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 332	31/03/2008	900063	30/04/2008	193,30
56	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 04/2008	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	RB 306	30/04/2008	900064	29/04/2008	5.730,00
57	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000169	16/04/2008	900064	05/05/2008	404,00
58	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000170	22/04/2008	900064	05/05/2008	210,32
59	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000173	23/04/2008	900064	05/05/2008	404,00
60	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000174	28/04/2008	900064	05/05/2008	382,40
61	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000175	30/04/2008	900064	05/05/2008	181,80
62	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009454	17/04/2008	900064	05/05/2008	306,00
63	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009478	22/04/2008	900065	05/05/2008	204,00
64	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009537	24/04/2008	900065	05/05/2008	306,00
65	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009553	28/04/2008	900065	05/05/2008	306,00
66	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001617	16/04/2008	900067	05/05/2008	466,40
67	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001715	22/04/2008	900067	05/05/2008	215,58
68	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001716	23/04/2008	900067	05/05/2008	437,42
69	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001717	26/04/2008	900067	05/05/2008	849,84
70	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001718	28/04/2008	900067	05/05/2008	440,82
71	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001724	30/04/2008	900067	05/05/2008	233,20
72	INSS RETIDO S/PACTO DOS PROFESSORES REF. 04/208	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 309	30/04/2008	900068	09/05/2008	480,00
73	RESC. ESTAGIÁRIO ANDERSON C. PRADO REF. 04/08	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	RB 337	05/05/2008	900069	12/05/2008	40,00
74	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009599	05/05/2008	900070	16/05/2008	306,00
75	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009633	08/05/2008	900070	16/05/2008	306,00
76	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009664	12/05/2008	900070	16/05/2008	306,00
77	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009676	14/05/2008	900070	16/05/2008	306,00
78	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001828	05/05/2008	900071	16/05/2008	373,20
79	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001829	07/05/2008	900071	16/05/2008	418,10
80	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001830	10/05/2008	900071	16/05/2008	849,84
81	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001831	12/05/2008	900071	16/05/2008	421,50
82	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 001832	14/05/2008	900071	16/05/2008	466,40
83	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000176	05/05/2008	900072	16/05/2008	382,40
84	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000177	07/05/2008	900072	16/05/2008	404,00
85	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000178	12/05/2008	900072	16/05/2008	382,40
86	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000180	14/05/2008	900072	16/05/2008	404,00
87	RESCISÃO PROFESSOR MARCO A. VIEIRA REF. 05/08	04.358.211/0001-51	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 353	20/05/2008	900073	21/05/2008	202,40
88	RESCISÃO ESTAG. CHAINE MOREIRA REF. 05/08	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 354	20/05/2008	900074	21/05/2008	140,00
89	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 05/2008	04.358.211/0001-51	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 368	30/05/2008	900075	30/05/2008	5.830,00
90	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 05/2008	04.358.211/0001-51	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 369	30/05/2008	900075	29/05/2008	5.299,20
91	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000182	19/05/2008	900076	02/06/2008	382,40
92	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000183	21/05/2008	900076	02/06/2008	181,80
93	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000186	26/05/2008	900076	02/06/2008	404,00
94	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000187	28/05/2008	900076	02/06/2008	404,00
95	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009728	20/05/2008	900077	02/06/2008	306,00
96	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009754	26/05/2008	900077	02/06/2008	306,00
97	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 009792	29/05/2008	900077	02/06/2008	306,00



159	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000213	06/08/2008	900104	18/08/2008	404,00
158	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000214	11/08/2008	900104	18/08/2008	382,40
157	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000215	13/08/2008	900104	13/08/2008	404,00
161	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002387	04/08/2008	900105	18/08/2008	1.641,14
162	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002390	11/08/2008	900106	18/08/2008	1.737,74
163	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010371	04/08/2008	900106	18/08/2008	306,00
164	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010388	11/08/2008	900106	18/08/2008	306,00
165	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010407	11/08/2008	900106	18/08/2008	306,00
166	FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REF. 08/08	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 595	28/08/2008	900107	28/08/2008	4.000,00
167	PENSÃO ALIMENT. GERDSON FURTADO REF. 08/08	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 595	28/08/2008	900108	28/08/2008	1.340,00
168	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 08/2008	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	DESP EX. 242	28/08/2008	DOC	28/08/2008	180,00
169	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	RB 596	28/08/2008	900113	28/08/2008	6.000,00
170	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010461	18/08/2008	900113	01/09/2008	306,00
171	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010495	21/08/2008	900113	01/09/2008	306,00
172	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010506	25/08/2008	900113	01/09/2008	306,00
173	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010548	28/08/2008	900114	01/09/2008	306,00
174	BANDEIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002391	18/08/2008	900114	01/09/2008	1.641,14
175	BANDEIRA COM. DE FÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002467	25/08/2008	900115	01/09/2008	1.737,74
176	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000216	18/08/2008	900115	01/09/2008	382,40
177	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000217	20/08/2008	900115	01/09/2008	404,00
178	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.357.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000218	25/08/2008	900115	01/09/2008	382,40
179	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000219	27/08/2008	900115	01/09/2008	404,00
180	INSS RETIDO S/PAGTO PROFESSORES REF. 08/08	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	DESP EX. 243	28/08/2008	900116	10/09/2008	480,00
181	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010580	01/09/2008	900117	16/09/2008	306,00
182	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010629	05/09/2008	900117	16/09/2008	306,00
183	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010639	08/09/2008	900117	16/09/2008	306,00
184	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010678	11/09/2008	900117	16/09/2008	306,00
185	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010693	15/09/2008	900117	16/09/2008	306,00
186	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000221	01/09/2008	900118	16/09/2008	382,40
187	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000222	03/09/2008	900118	16/09/2008	404,00
188	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000223	08/09/2008	900118	16/09/2008	382,40
189	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000224	10/09/2008	900118	16/09/2008	404,00
190	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000225	15/09/2008	900118	16/09/2008	382,40
191	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002657	01/09/2008	900119	18/09/2008	1.641,14
192	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002658	08/09/2008	900119	18/09/2008	1.737,74
193	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 09/08	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002659	15/09/2008	900119	18/09/2008	1.641,14
194	FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REF. 09/08	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	RB 666	26/09/2008	900120	29/09/2008	6.000,00
195	FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REF. 09/08	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 668	26/09/2008	900120	29/09/2008	4.000,00
196	PENSÃO ALIMENT. GERDSON FURTADO REF. 09/08	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 668	26/09/2008	900121	29/09/2008	1.340,00
197	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	DOC	26/09/2008	900121	30/09/2008	180,00
198	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010735	18/09/2008	900122	01/10/2008	306,00
199	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010752	24/08/2008	900123	01/10/2008	612,00
200	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010775	29/09/2008	900123	01/10/2008	306,00
201	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000226	17/09/2008	900124	01/10/2008	404,00
202	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000227	24/09/2008	900124	01/10/2008	404,00
203	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002765	29/09/2008	900126	01/10/2008	382,40
204	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002766	24/09/2008	900126	01/10/2008	1.342,09
205	INSS RETIDO PACTO DOS PROFESSORES REF. 09/08	78.218.930/0001-03	33.90.04.99.00.00.00.0100	DESP EX. 275	26/09/2008	900127	01/10/2008	1.641,14
206	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010846	02/10/2008	900128	16/10/2008	480,00
207	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010849	06/10/2008	900128	16/10/2008	306,00
208	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010880	09/10/2008	900128	16/10/2008	306,00
209	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010896	13/10/2008	900128	16/10/2008	306,00
210	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002813	13/10/2008	900130	16/10/2008	1.737,74
211	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002814	13/10/2008	900130	16/10/2008	1.641,14
212	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000230	01/10/2008	900131	16/10/2008	404,00
213	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000231	06/10/2008	900131	16/10/2008	382,40
214	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000232	08/10/2008	900131	16/10/2008	404,00
215	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000233	08/10/2008	900131	16/10/2008	404,00



216	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000233	13/10/2008	900131	16/10/2008	382,40
217	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000234	15/10/2008	900131	16/10/2008	404,00
218	FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REF. 10/08		33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 732	28/10/2008	TRANSERÊNCIA	30/10/2008	6.000,00
219	FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REF. 10/08		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 733	28/10/2008	900132	30/10/2008	4.000,00
220			33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 733	28/10/2008	900133	30/10/2008	1.520,00
221	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010930	16/10/2008	900133	03/11/2008	306,00
222	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010930	20/10/2008	900133	03/11/2008	306,00
223	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 010974	23/10/2008	900134	03/11/2008	306,00
224	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011074	28/10/2008	900134	03/11/2008	306,00
225	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011076	30/10/2008	900134	03/11/2008	204,00
226	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000237	20/10/2008	900136	03/11/2008	306,00
227	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000238	22/10/2008	900136	03/11/2008	382,40
228	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000239	28/10/2008	900136	03/11/2008	404,00
229	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000240	29/10/2008	900136	03/11/2008	215,10
230	INSS RETIDO PAGTO PROFESSORES REF. 10/08		33.90.04.99.00.00.00.0100	DESP EX 295	28/10/2008	900136	03/11/2008	404,00
231	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002906	20/10/2008	900137	10/11/2008	480,00
232	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002907	20/10/2008	900138	10/11/2008	1.737,74
233	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002907	27/10/2008	900138	10/11/2008	1.454,54
234	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002928	03/11/2008	900139	17/11/2008	1.737,74
235	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 002929	03/11/2008	900139	17/11/2008	1.641,14
236	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011105	06/11/2008	900140	17/11/2008	306,00
237	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011137	10/11/2008	900140	17/11/2008	306,00
238	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011170	13/11/2008	900140	17/11/2008	306,00
239	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000241	03/11/2008	900140	17/11/2008	382,40
240	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000242	05/11/2008	900140	17/11/2008	382,40
241	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000243	10/11/2008	900140	17/11/2008	404,00
242	FOLHA DE SALÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS REF. 11/2008		33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000244	12/11/2008	000022	17/11/2008	382,40
243	FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REF. 11/2008		33.90.30.07.00.00.00.0224	RB 798	28/10/2008	TRANSERÊNCIA	17/11/2008	404,00
244			33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 799	28/11/2008	000023	28/11/2008	6.000,00
245	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	RB 799	28/11/2008	000023	27/11/2008	4.000,00
246	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011209	17/11/2008	000024	27/11/2008	1.520,00
247	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011226	20/11/2008	000025	01/12/2008	306,00
248	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011255	24/11/2008	000025	01/12/2008	306,00
249	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011281	27/11/2008	000025	01/12/2008	306,00
250	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 003047	17/11/2008	000025	01/12/2008	306,00
251	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 003048	24/11/2008	000026	04/12/2008	1.737,74
252	INSS RETIDO PAGTO PROFESSORES REF. 11/2008		33.90.04.99.00.00.00.0100	DESP EX 325	28/11/2008	000027	10/12/2008	1.641,14
253	BANDEIRA COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.135.132/0001-70	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 003049	01/12/2008	900002	16/12/2008	480,00
254	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 003050	08/12/2008	900002	16/12/2008	1.737,74
255	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011313	01/12/2008	900003	16/12/2008	306,00
256	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011357	04/12/2008	900003	04/12/2008	306,00
257	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011399	08/12/2008	900003	08/12/2008	306,00
258	PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA	78.218.930/0001-03	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 011415	11/12/2008	900003	11/12/2008	306,00
259	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000253	01/12/2008	900004	16/12/2008	382,40
260	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA	04.358.211/0001-51	33.90.30.07.00.00.00.0224	NF 000253	08/12/2008	900004	16/12/2008	382,40
261	RESCISÃO PROF. FAGIOLARI P. M. MAIA		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 858	10/12/2008	953	16/12/2008	204,00
262	RESCISÃO PROF. AGNALDO A. DOMINGOS		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 858	10/12/2008	51	16/12/2008	276,00
263	RESCISÃO PROF. ELIANE ODA		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 856	10/12/2008	51	16/12/2008	276,00
264	RESCISÃO PROF. IVONETE L. MOREIRA		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 857	10/12/2008	52	16/12/2008	276,00
265	RESCISÃO PROF. MARCOS DE JESUS OLIVEIRA		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 859	10/12/2008	54	16/12/2008	276,00
266	RESCISÃO PROF. MARILUI HIBEL GONÇALVES		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 860	10/12/2008	55	16/12/2008	276,00
267	RESCISÃO PROF. PAULO R. MATZEMBACHER		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 861	10/12/2008	56	16/12/2008	276,00
268	RESCISÃO PROF. RENATO C. QUEIRO FILHO		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 862	10/12/2008	57	16/12/2008	276,00
269	RESCISÃO PROF. SOLANGE A. L. C. VIEIRA		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 863	10/12/2008	58	16/12/2008	276,00
270	PENSÃO ALIMENTÍCIA PROF. GEDERSON FURTADO		33.90.04.99.00.00.00.0100	RB 865	10/12/2008	59	16/12/2008	276,00
271	RESCISÃO ESTAGIÁRIA ALESSANDRA F. KAMER		33.90.04.99.00.00.00.0100	DESP EX 360	17/12/2008	DOC	16/12/2008	193,20
272	RESCISÃO ESTAGIÁRIA ANA PAULA DA SILVA		33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 868	10/12/2008	31	16/12/2008	82,80
273	RESCISÃO ESTAGIÁRIA ANA PAULA PSCHIEDT		33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 869	10/12/2008	32	16/12/2008	150,00
274			33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 870	10/12/2008	33	16/12/2008	150,00



275	RESCISÃO ESTAGIÁRIO CRISTIANO A. VAZ	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 872	10/12/2008	34	16/12/2008	150,00
276	RESCISÃO ESTAGIÁRIO DIEGO MEDEIROS GROSSI	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 873	10/12/2008	35	16/12/2008	150,00
277	RESCISÃO ESTAGIÁRIA MONIQUE DA SILVA	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 882	10/12/2008	36	16/12/2008	150,00
278	RESCISÃO ESTAGIÁRIA FLÁVIA LETICIA CORREA	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 874	10/12/2008	37	16/12/2008	150,00
279	RESCISÃO ESTAGIÁRIA HANNA PAOLA WOSNIAK	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 875	10/12/2008	38	16/12/2008	150,00
280	RESCISÃO ESTAGIÁRIO JAIME L. DE OLIVEIRA	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 876	10/12/2008	39	16/12/2008	150,00
281	RESCISÃO ESTAGIÁRIA JANAINA CHRISTOFF	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 877	10/12/2008	40	16/12/2008	150,00
282	RESCISÃO ESTAGIÁRIO JEFERSON LUIS BATISTA	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 881	10/12/2008	41	16/12/2008	150,00
283	RESCISÃO ESTAGIÁRIO LUCIANO WEITNER	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 880	10/12/2008	42	16/12/2008	150,00
284	RESCISÃO ESTAGIÁRIO MARCUS A. EHRESMANN	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 878	10/12/2008	43	16/12/2008	150,00
285	RESCISÃO ESTAGIÁRIA PAMELA BASSANI	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 883	10/12/2008	44	16/12/2008	150,00
286	RESCISÃO ESTAGIÁRIA PAOLA P. DE SOUZA	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 884	10/12/2008	45	16/12/2008	150,00
287	RESCISÃO ESTAGIÁRIA REGINA NEIDERT DA LUZ	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 885	10/12/2008	46	16/12/2008	150,00
288	RESCISÃO ESTAGIÁRIA SILEFANEY SILVA DE ASSIS	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 886	10/12/2008	47	16/12/2008	150,00
289	RESCISÃO ESTAGIÁRIO MARCOS BELLO	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 879	10/12/2008	48	16/12/2008	150,00
290	RESCISÃO ESTAGIÁRIA VANESSA RADUNZ	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 887	10/12/2008	49	16/12/2008	150,00
291	RESCISÃO ESTAGIÁRIA BRUNA HERMES	33.90.37.07.00.00.00.0224	RB 871	09/12/2008	50	16/12/2008	150,00
292	RELANE COM DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	33.90.30.14.00.00.00.0624	RB 848	09/12/2008	900006	19/12/2008	274,00
293	INSS S/RESCISÕES PROFESSORES 12/2008	33.90.04.99.00.00.00.0100	DESP EX 359	12/12/2008	900005	19/12/2008	240,00
294	WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33.90.04.99.00.00.00.0624	RB 850	09/12/2008	900007	30/12/2008	3.061,50
295	WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33.90.04.99.00.00.00.0624	RB 850	09/12/2008	900007	30/12/2008	1.085,00
296	GRU	02.961.362/0001-74	RB 850	09/12/2008	900008	20/01/2009	29.326,74

18. TOTAL

AUTENTICAÇÃO		22. ASSINATURA	
19. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20. CPF	21. LOCAL E DATA	26. ASSINATURA
CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA	791.399.579-34	SÃO BENTO DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2009	
23. NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	24. CPF	25. LOCAL E DATA	
MAGNO BOLLMANN	019.658.839-15	SÃO BENTO DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2009	

3



9 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS NÚCLEOS ESPORTIVOS

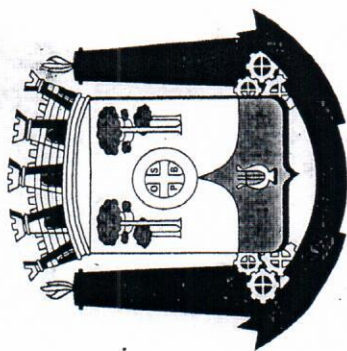
UF	Município	Núcleo	Nº Crianças	Total Geral
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Baselisse Carvalho Ramos Vimond	200	200
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Dalmir Pedro Cubas	200	400
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Denise Christine Harms	200	600
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Emílio Engel	200	800
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Lúcia Tschoeke	200	1000
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Cel. Osny Vasconcelos	200	1200
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Pres. Castelo Branco	200	1400
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Profª. Adélia Luz	200	1600
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Rodolfo Berti	200	1800
SC	São Bento do Sul	E.B.M. Sophia Schwedler	200	2000

3 LOCAIS

4 N - ANOS ATENDIDOS

Informe Municipal

• ANO VII - Nº 353 - 19 DE DEZEMBRO DE 2008 - SEXTA-FEIRA •



Fundação Municipal de Desportos

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1.12/2008

Nome da Empresa: Wr Comércio de Artigos Esportivos Ltda

Item: 0001; Bola de futebol de salão oficial, categoria infantil, em couro se costura, diâmetro 55 a 59 cm, peso 350 a 380 gramas.; Item: 0005 Colete para treinamento, em poliéster, com elástico lateral, tamanho G, na cor verde Item: 0006; Colete para treinamento, em poliéster, com elástico lateral, tamanho G, na cor amarelo; Item: 0007 Bola de basquetebol oficial básica, em borracha, tamanho 75 a 78 cm, peso 600 a 650 gramas. Homologado em 09/12/2008 pela autoridade competente: HÉLCIO CARLOS LIEBL

Nome da Empresa: Sandra Maria Webber

Item: 0002; Descrição: Bola de voleibol oficial, câmara de borracha, diâmetro 65 a 67 cm; Item: 0004 Pares de rede de futebol de salão, em nylon 4m.m, tamanho 2,20 mt x 3,20 mt.

Homologado em 09/12/2008 pela autoridade competente: HÉLCIO CARLOS LIEBL

Nome da Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda

Item: 0003; Descrição: Rede de voleibol oficial, lona sintética fio 2, média 9,50 mt x 1,00 mt.

Homologado em 09/12/2008 pela autoridade competente: HÉLCIO CARLOS LIEBL

PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO - INFORMATIVO MUNICIPAL

Portaria FMD 53/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, ALESSANDRA FRANCIELE KAMMER estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 54/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, ANA PAULA DA SILVA, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato)

Portaria FMD 055/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, ANA PAULA PSCHIEDT, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato)

Portaria FMD 056/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, CRISTIANO APARECIDO VAZ, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato)

Portaria FMD 057/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, DIEGO MEDEIROS GROSSL, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 058/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, MONICKE DA SILVA, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 059/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, FLÁVIA LETÍCIA CORRÊA, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 060/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, HANNA PAOLA WOSNIAK, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 061/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, JAIME LUIS DE OLIVEIRA, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 062/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, JANAINA CHRISTOFF, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato)

Portaria FMD 063/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, JEFERSON LUIS BATISTA, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 064/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, LUCIANO WEIDNER, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 065/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 066/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, IVONETE LOBATO MOREIRA, na função de - Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato).

Portaria FMD 067/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, PAMELA BASSANI, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

(Término de contrato)

Portaria FMD 068/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, PAOLA PINCEGHER DE SOUZA, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato).

Portaria FMD 069/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, REGINA NEIDERT DA LUZ, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato)

Portaria FMD 070/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, SILFANEY SILVA DE ASSIS, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. (Término de contrato)

Portaria FMD 071/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, MARCOS BELLO, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

(Término de contrato)

Portaria FMD 072/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, VANESSA RADÜNZ, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

(Término de contrato)

Portaria FMD 073/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, BRUNA HERMES, estagiário / UNIVILLE/ PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

(Término de contrato).

Portaria FMD 074/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, AGNALDO APARECIDO DOMINGOS, na função de - Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato).

Portaria FMD 075/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, ELIANE ODIÁ, na função de - Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato).

Portaria FMD 076/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, RENATO CAMPOS QUERINO FILHO, na função de - Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato).

Portaria FMD 077/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES VIEIRA, na função de - Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo.

(Término de contrato)

Portaria FMD 078/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, PAULO ROBERTO MATZEMBACHER, na função de - Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato)

Portaria FMD 079/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, FABIANA PATRICIA MENGARDA DA MAIA, na função de - Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato)

Portaria FMD 080/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, MARILI HÜBL GONÇALVES, na função de Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato).

Portaria FMD 081/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, GEDERSON FURTADO, na função de Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato)

Portaria FMD 082/2008 de 15 de dezembro 2008 - Exonera, a partir de 15 de dezembro 2008, MARCOS DE JESUS OLIVEIRA, na função de Professor Educação Física, servidor temporário Programa Segundo Tempo. (Término de contrato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**

Programa Segundo Tempo - M.E.
P.M.S.B.S.
Convênio nº 034/2007

6 - EQUIPE TÉCNICA (RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA)

Nome	Endereço	Núcleo	Função	Escolaridade	Período de Contratação
Esmael Terres	Rua. Mourão Filho, 06 Bairro Colonial São Bento do Sul / SC	Todos	Coord. Geral	Pós Graduado	Todo o Convênio
Gederson Furtado	Rua. Santo Antonio, 452 Bairro Jardim Hanstchel, São Bnto do Sul / SC	EBM. Baselisse Carvalho Ramos Virmond	Prof. Coord	Pós Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Fabiana Patricia Mengarda da Maia	Rua. Pedro Hilgestieler, 128 Bairro Centro, São Bento do Sul / SC	EBM. Denise Christine Hams	Prof. Coord	Pós Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Eliane Oda	Rua. José Fendrich, 130 Bairro Vila Progresso, São Bento do Sul / SC	EBM. Cel Osny Vasconcellos	Prof. Coord	Pós Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Paulo Roberto Matzembacher	Rua. Ernesto Walter Zulauf, 160 Bairro Centro, São Bento do Sul / SC	EBM. Dalmir Pedro Cubas	Prof. Coord	Pós Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Marcos De Jesus Oliveira	Rua. Raimundo Roesler, 63 Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul / SC	EBM. Profª Adélia Lutz	Prof. Coord	Pós Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Marieli Hubl Gonçalves	Rua. Paulo Hubl, 50 Bairro Schramm São Bento do Sul / SC	EBM. Pres. Castelo Branco	Prof. Coord	Pós Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Solange Aparecida Lopes Cespedes Vieira	Rua. Alexandre Bunhemann, 300 Bairro Centro, São Bento do Sul / SC	EBM. Emilio Engel	Prof. Coord	Pós Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Renato Campos Querino Filho	Rua. Eugenio Duvoisim, 90 Bairro Cascatas, Campo Alegre / SC	EBM. Profª Lúcia Tschoeke	Prof. Coord	Graduado	03/03/2008 à 15/12/2008
Ivonete Lobato Moreira	Rua. Alexandre Frank Berger, 272 Bairro Estrada Rio Negro, São Bento do Sul / SC	EBM. Rodolfo Berti	Prof. Coord	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Agnaldo Aparecido Domingos	Rua. Expedicionário Isino Neumann, 89 Bairro Colonial, São Bento do Sul / SC	EBM. Sophia Schwidler	Prof. Coord	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Jaime Luis de Oliveira	Rua. Erhard Pfeisser, 112 Bairro Schramm, São Bento do Sul / SC	EBM. Denise Crhistine Hams	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Alessandra Franciele Krammer	Rua. Estrada Dona Francisca, 458 Bairro Mato Preto, São Bento Do Sul/ SC	EBM. Denise Crhistine Hams	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Marcus Alexandre Ehresmann	Rua. Capitão Osmar Romão da Silva, 117 Bairro Centro, São Bento do Sul	EBM. Baselisse Carvalho Ramos Virmond	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008



(3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**

Programa Segundo Tempo - A.E.
P.M. S.B.S
Convênio nº 034/2007

Paola Pincegher de Souza	Rua. Paulo Nazaro, 51 Bairro Centro São Bento do Sul / SC	EBM. Baselisse Carvalho Ramos Virmond	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Vanessa Radunz	Rua. Fredarico Rueckel, 135 Bairro Vila Progresso, São Bento do Sul / SC	EBM. Cel Osny Vasconcellos	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Janaina Cristoff	Rua. Edgar Pedro Weiss, 88 Bairro Schramm, São Bento do Sul / SC	EBM. Cel Osny Vasconcellos	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Diego Medeiros Grossi	Rua. Francisco Pauli, 1810 Bairro Colonial, São Bento do Sul / SC	EBM. Dalmir Pedro Cubas	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Pamela Bassani	Rua. Guilherme de Souza, 368 Bairro Serra Alta, São Bento do Sul / SC	EBM. Dalmir Pedro Cubas	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Regina Neidert da Luz	Rua. Rodovia Br 280, 5727 Bairro Lençol, São Bento do Sul / SC	EBM. Profª Adélia Lutz	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Flavia Leticia Corrêa	Rua. Darci Roesler, 158 Bairro Oxford São Bento do Sul / SC	EBM. Profª Adélia Lutz	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Luciano Weidner	Rua. Bejamin Constante, 401 Bairro Centro, São Bento do Sul / SC	EBM. Pres. Castelo Branco	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Hanna Paola Wosniak	Rua. 23 de Setembro, 175 Bairro Centro, São Bento do Sul / SC	EBM. Pres. Castelo Branco	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Silfanei Silva de Assis	Rua. Tirol, 100 Bairro Centro São Bento do Sul / SC	EBM. Emilio Engel	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Marcos Bello	Rua. Carlos Manoel Linzmeyer, 2787 Bairro Rio Vermelho, São Bento do Sul / SC	EBM. Emilio Engel	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Bruna Hermes	Rua. Daniela Patrícia Mengarda, 201 Bairro Colonial, São Bento do Sul / SC	EBM. Profª Lúcia Tschoeke	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Jeferson Luis Batista	Rua. Leopoldo Rank, 275 Bairro Brasília, São Bento do Sul / SC	EBM. Profª Lúcia Tschoeke	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Ana Paula Pscheidt	Rua. José Liebi, 20 Bairro Schramm São Bento do Sul / SC	EBM. Rodolfo Berti	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Cristiano Aparecido Vaz	Rua. Travessa Tocantins, 378 Bairro Vila Centenario, São Bento do Sul / SC	EBM. Rodolfo Berti	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Ana Paula Silva	Rua. Luiz Bolmann, 518 Bairro Colonial, São Bento do Sul / SC	EBM. Sophia Schwidler	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008
Monicke da Silva	Rua. Germano, 252 Bairro Dona Francisca, São Bento do Sul / SC	EBM. Sophia Schwidler	Monitor	Graduando	03/03/2008 à 15/12/2008

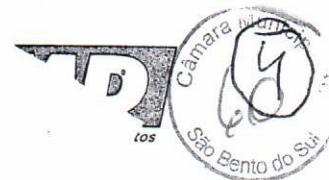


3



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - Endereço: Largo Hugo Fischer, nº 33 - Centro
São Bento do Sul - Santa Catarina - CEP: 89.290-000
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: secretariafmd@matrix.com.br



Estado de Santa Catarina
Fundação Municipal de Desportos

NO
Travess

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 006/2007
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**

O Município de São Bento do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul - SC, torna público que estarão abertas, no período de **27 de novembro a 05 de dezembro de 2007**, das **7:30 às 13:30** horas, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de cargo de Professor para o Programa Segundo Tempo, para **admissão em caráter temporário**, o qual se regerá pelas instruções deste Edital e pelas normas contidas na legislação pertinente.

I - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÕES

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

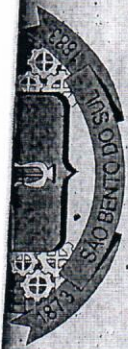
Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vcto (R\$)	Requisitos
Professor	10	20	600,00	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no CREF

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Serão realizadas no período de **27 de novembro a 05 de dezembro de 2007**, das **7:30 às 13:30** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal - Departamento de Recursos Humanos, situado à rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul- SC, nos termos do Edital.
2. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
3. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Fundação Municipal de Desportos homologará as inscrições, ocorrendo após, a publicação e afixação em local público.
4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III - DOS REQUISITOS - DOCUMENTOS

1. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, **Fotocópia dos seguintes documentos**:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) Comprovante de Ensino Superior Completo em Educação Física (autenticado), ou apresentação do original para ser autenticado no local da inscrição;
 - c) Registro no CREF - SC (autenticado);
 - d) Título Eleitoral;
 - e) CPF (caso não tenha o número na Carteira de Identidade);
 - f) Atestado de Tempo de Serviço como Professor (Educação Física), em via original ou autenticada;



• ANO VI - Nº 313 - 07 DE MARÇO DE 2008 - SEXTA-FEIRA •

CONTABILIDADE - RESOLUÇÃO Nº 1.000/2008

- Portaria FMD 002/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário IVONETE LOBATO MOREIRA - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 003/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário MARCO ANTONIO VIEIRA - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 004/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário AGNALDO APARECIDO DOMINGOS - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 005/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário MARILI HUEBEL GONÇALVES - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 006/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário ELLIANE ODIÁ - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 007/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário ALEXANDRE DE JESUS COELHO - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 008/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário DORCEL LUIS BECKERT - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 009/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário FABIANA PATRICIA MENGARDA DA MAIA - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 010/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES VIEIRA - Professor/Projeto Segundo Tempo.
- Portaria FMD 011/2008 de 03 de março 2008 - Admite Servidor temporário PAULO ROBERTO MATZEMBACHER - Professor/Projeto Segundo Tempo.



4



8 - METAS

8.1) NÚMERO DE CRIANÇAS BENEFICIADAS:

Este projeto atenderá 2000 crianças – em atividades esportivas

8.2) FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS:

7 a 17 anos

8.3) NÚMERO DE MUNICÍPIOS:

01 (hum) – São Bento do Sul - SC

8.4) NÚMERO DE NÚCLEOS:

10 (dez)

8.5) NÚMERO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

30 (trinta) 10 coordenadores e 20 monitores.

8.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

10 (dez) Meses

8.7) MODALIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS:

- Basquetebol;
- Caratê;
- Futsal;
- Handebol;
- Tênis de Mesa;
- Voleibol;
- Xadrez.